CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 20/2004
Data: 19/04/2004
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 20, de 19 de abril de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 26/04/2004
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DIÁRIA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS A CARTÓRIO ELEITORAL, EM GUAPORÉ.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar com diária especial servidor que presta serviços ao Cartório Eleitoral da 22ª Zona, em Guaporé.

§ 1º O subsídio diário de que trata o caput é de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), e destina-se a custear transporte próprio, refeições e outras despesas decorrentes da prestação do serviço.

§ 2º O subsídio corresponde a cada dia trabalhado no Cartório Eleitoral e será pago juntamente com a folha dos servidores municipais.

§ 3º Mensalmente o Cartório Eleitoral fornecerá atestado dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0010.2009 – Manutenção Atividades Funcionamento da Secretaria de Administração
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias.

Art. 3º A presente Lei tem vigência de 15 de abril a 31 de dezembro de 2004.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de abril de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto Setor Jurídico:
.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Em cumprimento de legislação específica e normas da Justiça Eleitoral, o Município de Serafina Corrêa celebrou Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, com o objetivo de prestar auxílio ao Cartório Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral.

Considerando que estamos em ano de eleições e Sua Excelência solicitar que urgentemente seja cedido servidor do Quadro Efetivo do Município para auxiliar no Cartório e, ainda, considerando que a sede da Zona Eleitoral é Guaporé, e, para cumprir o convênio o servidor deve deslocar-se em horário especial, fazer refeições fora de domicílio e estar sujeito a outras despesas, urge subsidiar o servidor cedido, para custear as despesas diárias decorrentes do deslocamento até Guaporé e custos correlatos.

A diária especial paga está diretamente proporcional aos dias de trabalho deslocado, atestado pelo chefe imediato do Cartório Eleitoral.

Seguem inclusas, cópias do Of. 008/04 e do extrato de Convênios.

Gabinete do prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de abril de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 20/04/2004

PFL:	PTB:
PMDB:	PPB:
PSDB:	